Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria de Administração

Mensagem n° 017 /2024

Cidreira, 29 de fevereiro de 2024.

Senhor Presidente:
Senhores Vereadores:

Pelo presente encaminhamos a essa colenda Câmara Municipal o Projeto de Lei que **"Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar pessoal para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, e dá outras providências"** para exame e aprovação dos nobres Edis.

O presente Projeto de Lei tem como objetivo solicitar autorização legislativa para a contratação de 01 Monitor da Casa de Passagem, em caráter emergencial, através do Processo Seletivo nº 021/2022, tendo em vista a necessidade de manter a equipe da Casa de Passagem.

A contratação do Monitor visa a continuidade no atendimento das crianças e dos adolescentes abrigados na Casa de Passagem, visto que a contratação deste profissional se faz necessária para completar o quadro de servidores da Instituição.

Salientamos que o Processo Seletivo nº 021/2022 tem vigência até o dia 17 de março de 2024, motivo pelo qual solicitamos celeridade na aprovação deste Projeto de Lei.

Pelo exposto, esperamos que este Projeto de Lei obtenha a aprovação unânime dos Senhores Vereadores, ao mesmo tempo em que reiteramos protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

ELIMAR TOMAZ PACHECO
Prefeito Municipal

6951

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria de Administração

PROJETO DE LEI Nº 024/2024

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar pessoal para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDREIRA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1° - É autorizado o Poder Executivo Municipal a contratar pessoal para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal e Art. 230 da Lei Complementar n° 021, 12 de dezembro de 2011, para o preenchimento da seguinte função:

Denominação do profissional	Quantidade	Carga Horária	Vencimento (R$)
Monitor da Casa de Passagem	01	40 horas semanais (regime de trabalho plantões 12h/36h)	1.724,38

Parágrafo Único – A contratação de que trata o *caput* deste artigo é para suprir as necessidades da Secretaria Municipal da Assistência Social, Cidadania e Habitação.

Art. 2° - As atribuições da função contratada são as constantes no Anexo I, da Lei Municipal 1885 de 12 de dezembro 2011.

Art. 3° - O contrato será celebrado mediante Processo Seletivo nº 021/2022, com prazo determinado de 06 (seis) meses a contar de sua assinatura, podendo ser renovado por igual período.

Art. 4° - A contratação de que trata o Artigo 1° desta Lei, é de natureza administrativa, ficando assegurados ao contratado os direitos previstos no Artigo 233 da Lei Complementar n° 021, de 12 de dezembro de 2012.

Art. 5° - As despesas decorrentes com a aplicação desta Lei serão cobertas pela seguinte dotação orçamentária:

10.03.04.122.0101.2146 – Manutenção das Atividades da Assistência Social
3.1.90.11 – Vencimentos e vantagens fixas

Art. 6° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA, EM

ELIMAR TOMAZ PACHECO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.